



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

DECRETO N.º 094, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2017.

FIXA CALENDÁRIO PARA O ANO DE 2018.

O Prefeito Municipal de Marliéria, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 81, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado Feriado e Ponto Facultativo conforme calendário do ano de 2018 para os servidores desta Prefeitura:

MÊS	DIA	FERIADO
Janeiro	1º – (segunda-feira)	Confraternização Universal – Feriado Nacional
Fevereiro	12 – (segunda-feira) 13 – (terça-feira) 14 – (quarta-feira)	Ponto Facultativo Carnaval – Ponto Facultativo Cinzas – Feriado Municipal
Março	30 – (sexta-feira)	Paixão de Cristo – Feriado Nacional
Abril	21 – (sábado) 30 – (segunda-feira)	Tiradentes – Feriado Nacional Ponto Facultativo
Maio	1º – (terça-feira) 31 – (quinta-feira)	Dia do Trabalho – Feriado Nacional Corpus Christi – Feriado Municipal
Junho	01 – (sexta-feira)	Ponto Facultativo
Agosto	15 – (quarta-feira)	Assunção de Nossa Senhora – Ponto Facultativo
Setembro	07 – (sexta-feira) 15 – (sábado)	Independência do Brasil – Feriado Nacional Nossa Senhora das Dores – Feriado Municipal
Outubro	12 – (sexta-feira)	Nossa Senhora Aparecida – Feriado Nacional
Novembro	01 – (quinta-feira) 02 – (sexta-feira) 15 – (quinta-feira) 16 – (sexta-feira)	Dia do Servidor Público (28/10) – Ponto Facultativo Finados – Feriado Nacional Proclamação da República – Feriado Nacional Ponto Facultativo
Dezembro	12 – (quarta-feira) 24 – (segunda-feira) 25 – (terça-feira)	Aniversário da Cidade – Ponto Facultativo Ponto Facultativo Natal – Feriado Nacional

Antônio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIERIA/MG

Praça J.K., 106 - Centro - Marliéria/MG - CEP: 35185-000

Telefone: (031) 3844-1160

CNPJ: 16.796.872/0001-48

Site: www.marlieria.mg.gov.br

Parágrafo único. O disposto no que se refere a Ponto Facultativo não se aplica aos servidores da Educação e aos vinculados à prestação de serviços públicos essenciais, a saber: limpeza urbana, transporte, saúde, vigilância e ETA.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto entrará em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Marliéria, 13 de dezembro de 2017.

Castro
GERALDO MAGELA BORGES DE CASTRO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO
E PUBLICADO NO DOE - DIÁRIO
OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO
EM 13 / 12 / 2017
Castro
ASSINATURA